



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RAZÃO DA ESCOLHA

Os serviços serão prestados no município de Castanhal-Pará, tendo a escolha recaído sobre o imóvel localizado na Rua Comandante Assis, 2461, Centro, Castanhal – Pará, por atender as necessidades da administração referente a localização e instalações do prédio para funcionamento do Conselho Tutelar

2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em consonância do que preceitua o Art. 26 da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta dispensa. Nesse diapasão, o valor global da locação será de **R\$ 37.200,00 (Trinta e seis mil reais)**, sendo que estes preços ora apresentados são equitativos aos realizados no cotidiano de mercado, seja para particulares seja para entes públicos. Ressalta-se ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres municipais, nos restando assim cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário municipal fator que deve ser meta permanente de qualquer administração.

Castanhal-Pará, 24 de agosto de 2020

SILVIO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL

MARCELO BRAGA DOS SANTOS
Secretário da CPL

ELI MARTINHO DE SOUZA SANTOS
Membro da CPL



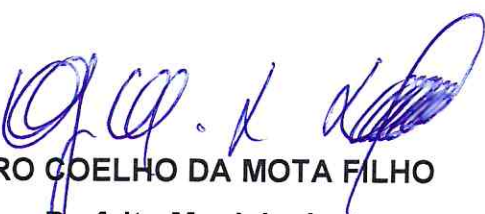
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

A dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei federal nº 8666/93, que prevê em arrolamento exaustivo, as hipóteses em que a licitação fica dispensada.

Outrossim, conforme informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Finanças o preço proposto para a locação, compatibiliza-se aos praticados no mercado, o que denota a **JUSTIFICATIVA DO PREÇO** a que alude o inciso III, do Parágrafo único, do art. 26, da Lei 8.666/93.

Nesse diapasão, a possibilidade de dispensa encontra-se cabalmente justificada e fundamentada, não havendo óbices quanto sua realização.

Castanhal-Pará, 24 de agosto de 2020


PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal